

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei Complementar nº 73
com afixação no placard do município
Corumbáiba 11/06/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

Estado de Goiás

Responsável pela Placard

LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2024,

DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Cria o cargo de Professor Matemática à estrutura de cargos do magistério público municipal, seu Plano de Carreira e Vencimentos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Corumbáiba faz saber que Câmara Municipal de Corumbáiba aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido, por força da presente Lei Complementar, no ANEXO I da Lei Municipal nº 375, de 03 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 71, de 02 de abril de 2024, do Quadro de Pessoal do Magistério, para provimento efetivo, o Cargo de Professor Matemática com o quantitativo e carga horária definidos abaixo, passando o anexo I assim prever:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO		
Denominação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade
Professor PI	20, 30 ou 40	30
Professor PII	20, 30 ou 40	31
Profissional de Educação	30	02
Professor Pedagogo	20, 30 ou 40	45
Professor Letras – Português/Inglês	30	05
Professor Educação Física	30	04
Professor Geografia	30	01
Professor Ciências/Biologia	30	02
Professor Matemática	30	02

Art. 2º - Fica acrescido no ANEXO II da mesma Lei, a seguinte alteração na Estrutura de Cargos, que passa a prever o seguinte:

ANEXO II
ESTRUTURA DE CARGOS

I – Cargos Efetivos

CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Professor Pedagogo
Professor Letras – Português/Inglês
Professor Educação Física
Professor Geografia
Professor Ciências/Biologia
Professor Matemática

II – Cargos Provisórios (em extinção)

CARGO:

Professor I
Professor II
Profissional da Educação

Art. 3º - Faz constar, no ANEXO III da mesma Lei, o acréscimo à Tabela de Vencimentos, que passa a prever o seguinte:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
I - QUADRO PERMANENTE

CARGO	JORNAD A	VENCIMENTO/REFERENCIA					
		A	B	C	D	E	F
* Professor I * Professor II	20 h	2.290,28	2.404,79	2.525,03	2.651,28	2.783,74	2.923,04
	30 h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
	40 h	4.580,57	4.809,58	5.050,06	5.302,56	5.567,48	5.846,08
Professor Pedagogo	20 h	2.290,28	2.404,79	2.525,03	2.651,28	2.783,74	2.923,04
	30 h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
	40 h	4.580,57	4.809,58	5.050,06	5.302,56	5.567,48	5.846,08
Profissional da Educação	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Letras Português/Inglês	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Educação Física	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Geografia	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Ciências/Biologia	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Matemática	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Art.4º - Inclui no ANEXO IV da referida Lei, a Descrição do Cargo e os Pré-requisitos para seu preenchimento, conforme apresentado a seguir:

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR MATEMÁTICA E PRÉ-REQUISITOS

TÍTULO DO CARGO: Professor Matemática

PRÉ-REQUISITOS:

- * Ensino Superior Completo, em Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
- * Aprovação em concurso público, conforme dispuser o Edital.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer atividades docentes, ministrando aulas na disciplina de Matemática da segunda fase (6º ao 9º ano) do ensino fundamental e ensino Médio; elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno.

DESCRIÇÃO DETALHADA


Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação; Cumprir no mínimo os 200 (duzentos) dias civis letivos, a carga horária específica da sua disciplina ou área de conhecimento, prevista na matriz curricular do curso e com o efetivo cumprimento do horário integral das aulas, ou seja, iniciar e terminar as aulas, nos dias e horários previstos no calendário escolar elaborado de acordo com os parâmetros da SME e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação C.M.E.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024.


Sebastião Rodrigues Gomes Filho
=P r e f e i t o =